



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1955

ANO XVII - Nº 44

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Sistema Regional Sul

11ª Divisão Operacional Paraná-Santa Catarina

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Chefe da 11.ª Divisão Operacional Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul - Rede Ferroviária Federal S.A., na condição de Delegado do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, ... 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Promover:

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972, de acordo com o capítulo III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes - Parte XIII - Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:

Por merecimento

Série de Classes: Auxiliar de Estação, Código F.105 da classe 6.A para a classe 8.B

1. Valdomiro Pedroso Bueno, matrícula n.º 17.343, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Mário de Oliveira;

Série de Classes: Guarda de Estação, Código F.106 da classe 4.A para a classe 5.B

1. Antonio da Silva, matrícula número 19.799, na vaga originária da aposentadoria de Heitor Carneiro;

Série de Classes: Agente de Trem, Código F.111 da classe 12.A para a classe 13.B

1. João Favarin, matrícula número 24.471, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Vergílio Ferreira;

2. João Maria Pereira Diogo, matrícula n.º 23.859, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Joaquim Moreira da Silva;

3. Manoel Ivo de Andrade, matrícula n.º 23.560, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Godoy;

Série de Classes: Maquinista de Estrada de Ferro, Código F.121 da classe 12.B para a classe 14.C

1. Alceu de Sá, matrícula n.º 13.925, na vaga originária da aposentadoria de Adolpho Pereira Santos;

2. Sebastião de Oliveira, matrícula n.º 15.551, na vaga originária da aposentadoria de Erich Adam;

3. Lizandro dos Santos, matrícula n.º 17.543, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Francisco da Silva;

4. Helio Farinhas, matrícula número 22.539, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Verdolino Urbano dos Santos;

5. João da Luz, matrícula n.º 19.234, na vaga originária da aposentadoria de Benedito de Campos;

6. Nicacio Valentin, matrícula número 17.879, na vaga originária da aposentadoria de Arquipo Moya;

Da classe 10.A para a classe 12.B

1. Geraldo Francisco, matrícula número 22.801, na vaga decorrente da promoção de Valdir Amaral de Souza;

2. Justino João dos Santos, matrícula n.º 23.990, na vaga decorrente da promoção de Alceu de Sá;

3. Aquino Garcez Oliveira, matrícula n.º 23.691, na vaga decorrente da promoção de Nelson Bastos;

4. Alcides Warakoski, matrícula n.º 18.119, na vaga originária da aposentadoria de Alfredo Sartori;

5. João Bukoski, matrícula número 24.019, na vaga originária da aposentadoria de Ludgero Manoel dos Santos;

6. José Alves dos Santos, matrícula n.º 24.524, na vaga originária da aposentadoria de José Lourenço Cabral;

Série de Classes: Trabalhador de Limpa, Código F.126 da classe 3.A para a classe 4.B

1. Aristides Bispo da Rosa, matrícula n.º 20.099, na vaga originária da aposentadoria de Laudelino Dolor da Silva;

2. Amadeu Ferreira de Lima, matrícula n.º 17.965, na vaga originária da aposentadoria de Eduardo Fives do Prado;

3. José Lourenço Santos, matrícula n.º 23.065, na vaga originária do falecimento de Gecorgie de Lima Rodrigues;

4. Antonio Pontes do Nascimento, matrícula n.º 19.126, na vaga originária da aposentadoria de Turibio Pires;

5. Erquiles Marques, matrícula número 18.067, na vaga decorrente da

nomeação por acesso de João Gonçalves da Silva;

6. Felix Barreto, matrícula número 24.716, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Valdomiro Nogurniak;

7. Antonio Ankowski, matrícula número 19.802, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Luiz Barros;

8. Frederico Ferreira Marques, matrícula n.º 22.238, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Henrique da Silva;

Série de Classes: Oficial de Administração, Código AF.201 da classe 12.A para a classe 14.B

1. Wilson Padilha Mendes, matrícula n.º 5.399, na vaga decorrente da promoção de Alzira Neiva de Macedo;

2. Vicente Correia Machado, matrícula n.º 8.527, na vaga originária da aposentadoria de Hericlio da Silva e Souza;

Série de Classes: Carpinteiro, Código A.601 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Francisco de Andrade, matrícula n.º 21.260, na vaga originária do falecimento de Rodrigues Ferreira;

2. Lauro Jager, matrícula n.º 19.371, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Estefano Domaredzki;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Paulo Gontarski, matrícula número 21.653, na vaga decorrente da promoção de Francisco de Andrade;

2. Estefano Kwasniski, matrícula n.º 16.034, na vaga decorrente da promoção de Aristides Pereira Santos;

Série de Classes: Marcenetro, Código A.603 da classe 10.C para a classe 12.D

1. João Stall, matrícula n.º 11.817, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Felício Espírito Santos Albuquerque;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Alfredo Buch, matrícula número 18.532, na vaga decorrente da promoção de João Stall;

Da classe 8.A para a classe 9.B

1. Nelson Antonio Tullio, matrícula n.º 24.673, na vaga decorrente da promoção de Alfredo Buch;

Série de Classes: Eletricista Instalador, Código A.802 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Flavio Lewi Nilsen, matrícula n.º 17.503, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Osmar Grohs;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Helio Fabro, matrícula número 22.493, na vaga decorrente da promoção de Miguel Antonelli;

Da classe 8.A para a classe 9.B

1. Lauro Humann Nascimento, matrícula n.º 23.297, na vaga originária da exoneração de Altevir Wachiliski; 2. Licínio Rosa Leal, matrícula número 23.981, na vaga decorrente da promoção de Nereu Gabardo;

Série de Classes: Mecânico Operador, Código A.1301 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Manoel Almor Rodrigues, matrícula n.º 3.689, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lourival da Cruz;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Ivo Vieira, matrícula n.º 17.335, na vaga decorrente da promoção de Ismael Marinho Filho;

2. Aroldo Rodrigues Costa, matrícula n.º 21.622, na vaga decorrente da promoção de Manoel Almor Rodrigues;

Série de Classes: Mecânico de Motores a Combustão, Código A.1305 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Athayde Xavier Thereza, matrícula n.º 14.824, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Haroldo Luiz;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Carlos Pinheiro, matrícula número 19.853, na vaga decorrente da promoção de Altevir Costa;

Da classe 8.A para a classe 9.B

1. Altair Bornancin, matrícula número 24.667, na vaga decorrente da promoção de Carlos Alves Pinheiro;

Série de Classes: Mecânico de Máquinas, Código A.1306 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Hamilton Dimbarre, matrícula n.º 12.367, na vaga originária da aposentadoria de Ananias José dos Santos;

2. João Mario de Araujo, matrícula n.º 12.292, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Delenir Costa Oliveira;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Cylando Padovani, matrícula número 14.520, na vaga originária da aposentadoria de Jeronymo Wiciniowski;

2. Lauro Tuinka, matrícula número 21.726, na vaga originária da aposentadoria de Elysió Camlofski;

DOCUMENTO MANCHADO DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinada à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES PARTICULARES and FUNCIONARIOS, showing prices for Semestre, Ano, and Ans.

PORTO ALEGRE

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

3. Lauro Carlos de Assis, matrícula n.º 15.072, na vaga decorrente da promoção de Boaventura Coelho;

4. Julio Castilhos, matrícula número 15.212, na vaga decorrente da promoção de João Maria de Araujo;

Série de Classes: Caldeireiro, Código A.1701 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Sebastião de Barros, matrícula n.º 17.422, na vaga originária da aposentadoria de Maurílio da Conceição;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Antonio Tartara, matrícula número 17.044, na vaga decorrente da promoção de João Maria Galdino,

2. Antonio Barbosa Oliveira, matrícula n.º 18.621, na vaga decorrente da promoção de Sebastião de Barros;

Série de Classes: Funileiro, Código A.1709 da classe 9.B para a classe 10.C

1. Rosalvo Irineu Maia, matrícula n.º 17.988, na vaga decorrente da promoção de Antonio Boreki;

Série de Classes: Mestre, Código ... A.1801 da classe 13.A para a classe 14.B

1. Hermogenes Stival, matrícula número 14.825, na vaga originária da aposentadoria de Osvaldo Foefelt;

2. Amadeu Santos Rego, matrícula n.º 11.761, na vaga originária da aposentadoria de Manoel Ferraz Pentead;

Série de Classes: Telegrafista, Código CT.207 da classe 14.B para a classe 16.C

1. Raul Kiel Cordeiro, matrícula n.º 8.561, na vaga originária da aposentadoria de Marino Brandalize;

2. Elias Lepuch, matrícula n.º 9.898, na vaga originária da aposentadoria de Ernesto Ganassolli;

Da classe 12.A para a classe 14.B

1. Cecília de Souza, matrícula número 16.617, na vaga decorrente da promoção de Raul Kiel Cordeiro;

2. Juvaldir Tonetti, matrícula número 16.731, na vaga decorrente da promoção de Elias Lopuch;

Por antigüidade:

Série de Classes: Agente de Estação, Código F.104 da classe 9.A para a classe 10.E

1. Jorge Rodrigues Pereira, matrícula n.º 15.384, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Elias Laibida;

Série de Classes: Guarda de Estação, Código F.106 da classe 4.A para a classe 5.B

1. Mario da Silva, matrícula número 22.929, na vaga originária da aposentadoria de Benedito Capucho;

Série de Classes: Agente de Trem, Código F.111 da classe 12.A para a classe 13.B

1. Benedito Pimentel da Silva, matrícula n.º 24.598, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivo Moreira de Castilho;

2. Geraldo Martins Cipriano, matrícula n.º 23.168, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Otavio Dias Martins;

Série de Classes: Maquinista de Estrada de Ferro, Código F.121 da classe 12.B para a classe 14.C

1. Nelson Bastos, matrícula número 18.920, na vaga originária da aposentadoria de Dulcídio de Oliveira Procopio;

2. Epaminondas Alves Brito, matrícula n.º 12.134, na vaga originária da aposentadoria de Alberto Pedro Neves;

3. Lauro Araujo Campos, matrícula n.º 15.071, na vaga originária da aposentadoria de Nadir Glade;

Da classe 10.A para a classe 12.B

1. Alberto do Prado, matrícula número 17.674, na vaga decorrente da promoção de Edwin Makiolki;

2. Francisco Guzzoni, matrícula número 24.564, na vaga decorrente da promoção de Sebastião de Oliveira;

3. Pedro Collita, matrícula número 23.986, na vaga originária da aposentadoria de Albino Fulgencio Evaristo;

4. Antonio Onofre Mazorca, matrícula n.º 24.009, na vaga decorrente da promoção de Lizandro dos Santos;

Série de Classes: Trabalhador de Linha, Código F.128 da classe 3.A para a classe 4.B

1. Luiz Correa, matrícula n.º 22.932, na vaga originária da aposentadoria de Aristides Ribas;

2. Antonio Estecio, matrícula número 14.588, na vaga originária da aposentadoria de Francisco Lopes Santos;

3. Manoel Kuster de Azevedo, matrícula n.º 24.543, na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Maria Bueno;

4. Manoel França Bahia, matrícula n.º 24.221, na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Fernandes;

Série de Classes: Oficial de Administração, Código AF-201 da classe 14.B para a classe 16.C

1. Alzira Neiva de Macedo, matrícula n.º 12.598, na vaga originária da aposentadoria de Praxedes Nunes;

Da classe 12.A para a classe 14.B

1. Iarmila Eliska Bacuvka Rosa, matrícula n.º 22.393, na vaga originária da aposentadoria de Gumerindo Oliveira Almeida;

2. Danuta Kobilanski da Rocha, matrícula n.º 22.782, na vaga originária da aposentadoria de Alceu Monteiro;

Série de Classes: Carpinteiro, Código A.601 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Aristides Pereira dos Santos, matrícula n.º 12.572, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio de Rocco;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Adão Guimarães, matrícula número 18.622, na vaga decorrente da promoção de Lauro Jager;

Série de Classes: Eletricista Instalador, Código A.802 da classe 9.B para a classe 10.C

1. Nereu Gabardo, matrícula número 23.816, na vaga decorrente da promoção de Flavio Lewi Nilsen;

Da classe 8.A para a classe 9.B

1. Luiz Rodrigues, matrícula número 22.484, na vaga decorrente da promoção de Hello Fabro;

Série de Classes: Mecânico Operador, Código A.1301 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Ismael Marinho Filho, matrícula n.º 18.973, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Euclides Francisco dos Santos;

Série de Classes: Mecânico de Motores a Combustão Código A.1305 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Alteviv Costa, matrícula número 18.965, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Celso Santos de Campos;

Da classe 9.B para a classe 10.C

1. Raul dos Santos, matrícula número 15.839, na vaga decorrente da promoção de Athayde Xavier Thezeza;

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

Da classe 8.A para a classe 9.B
 1. Walter Schefer, matrícula número 24.141, na vaga decorrente da promoção de Raul dos Santos;
 Série de Classes: *Mecânico de Máquinas*, Código A.1306 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Boaventura Coelho, matrícula n.º 14.036, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Magno Adachoski;

Da classe 9.B para a classe 10.C
 1. Alfredo Dadeves Amadio, matrícula n.º 18.881, na vaga decorrente da promoção de Hamilton Dimbarre;

2. Sebastião Mendes Rosa, matrícula n.º 15.661, na vaga originária do falecimento de Pedro Machado Triunpho;

Série de Classes: *Caldeireiro*, Código A.1701 da classe 10.C para a classe 12.D

1. João Maria Galdino, matrícula n.º 15.087, na vaga originária da aposentadoria de Luiz Francisco da Costa;

Da classe 9.B para a classe 10.C
 1. José Furda, matrícula n.º 23.819, na vaga decorrente da promoção de João Baptista Haidé;

Série de Classes: *Funilheiro*, Código A.1709 da classe 10.C para a classe 12.D

1. Antonio Boreki, matrícula número 14.526, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Levincki;

Série de Classes: *Telegrafista*, Código CT.207 da classe 14.B para a classe 16.C

1. Waldemiro Campos, matrícula n.º 11.137, na vaga originária da aposentadoria de Francisco de Oliveira Matricielo;

Da classe 12.A para a classe 14.B
 1. Leony Nogarolly, matrícula número 16.965, na vaga decorrente da promoção de Waldemiro Campos. — Renato Meister, Delegado do Ministério dos Transportes.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
 Ministério da Agricultura
 Brasília, (Brasília - DF) e Agências: Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Foz de Iguaçu, Guarapiranga, Juiz de Fora, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo, São Paulo, Teresopolis e Vitória.

| ATIVO | | |
|--|----------------|------------------|
| DISPONÍVEL | | |
| Caixa | 640.414,28 | |
| Banco do Brasil - C/Depósitos | 21.108.217,64 | |
| Títulos Federais de Curta Prazo | 35.000.000,00 | 37.948.631,92 |
| REALIZÁVEL | | |
| Exercícios | | |
| A Produção - Cooperativas | 642.690.249,75 | |
| A Atividades Especializadas - C/Dep. | 16.504.931,71 | |
| A Instit. Financeiras - Coop. Crédito | 1.240.291,90 | 652.935.407,36 |
| Outros Créditos | | |
| Despesa - Recesso | 6.000.300,15 | |
| Despesa - A Receber | 7.500,00 | |
| Cheques e Ordens a Receber | 131.201,32 | |
| Adiantados - Capital a Realizar | 23.099.600,05 | |
| Correspondentes no País | 955.522,69 | |
| Departamentos no País | 539.035.027,89 | |
| Outras Contas | 52.237.037,85 | 627.637.630,27 |
| Valores e Bens | | |
| Outros Valores | 50.610,76 | |
| Bens | 1.912.072,85 | 1.962.683.190,27 |
| INVESTIDO | | |
| Trabalho de Uso, Realização e Implantação em Construção | 9.792.910,80 | |
| Móveis e Utensílios e Arromatizado | 2.915.710,68 | |
| Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança | 312.145,66 | 9.920.775,42 |
| RESULTADO PENDENTE | | |
| | | 2.265.152.473,13 |
| | | 3.947.713.402,44 |

| PASSIVO | | |
|---|----------------|------------------|
| NÃO EXIGÍVEL | | |
| Capital - de Contribuintes no País | 110.000.000,00 | |
| Reservas e Fundos | 85.781.704,92 | 195.781.704,92 |
| EXIGÍVEL | | |
| Depósitos | | |
| A Vista e a Curta Prazo | 44.114.787,63 | |
| Do Público | 46.281.225,87 | 90.396.013,50 |
| De Entidades Públicas | | |
| A Médio Prazo: | | |
| De Entidades Públicas | | 720.000,00 |
| Outras Exigibilidades | | |
| Compensação G/Remessa | 4.610.190,93 | |
| Ordens de Pagamento | 4.661.944,26 | |
| Correspondentes no País | 99,82 | |
| Departamentos no País | 641.443.492,95 | |
| Outras Contas | 10.634.975,87 | 651.451.071,40 |
| Participações (Especiais) | | |
| Descontos e Empréstimos no Banco Central | 22.979.346,40 | |
| Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais | 979.784.072,04 | |
| Outras Contas | 1.672.599,28 | 404.415.973,68 |
| | | 2.057.453.109,70 |
| | | 8.325.114,69 |
| | | 2.265.152.473,13 |
| | | 3.947.713.402,44 |

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHO DO GERENTE

De 28 de fevereiro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedade Corretora
 Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:

A-DF. 74-2.569 - Companhia América do Sul - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. - Adotada a denominação "Companhia América do Sul - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários".
 A. G. E. de 20 de agosto de 1974.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
 - Reforma de Estatuto:

A-GB-75-43 - Crédito, Financiamento e Investimentos COPEG S. A. - A. G. E. de 7 de novembro de 1974

Sociedade Distribuidora
 - Alteração Contratual:
 A-SP. 74-364 - Repasse - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 30 de setembro de 1974. INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ
 Em 27 de fevereiro de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido nos processos ns:

Cancelamento de autorização para funcionar

DF-218-75 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários dos Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul Limitada - Rio de Janeiro (RJ) - Certificado de Autorização n.º 424, de 5 de novembro de 1971.

Reforma de estatutos sociais, com mudança de denominação

DF. 102-75 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Rhódia - São Paulo Limitada.

São Paulo (SP) - Para "Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Grupo Rhódia - São Paulo, Limitada". - AGE. de 16 de dezembro de 1974.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 108 DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13.12.62, alterado pelo Decreto n.º 72.555 de 31.7.73, resolve: Dispensar Darcy Pereira Hamilton, dos encargos de Assessor do Superintendente desta Autarquia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 290, de 9.5.74, publicada no Diário Oficial da União de 16.5.74. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União. - Rubem Noé Wilce

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da reunião da Diretoria realizada em 14.10.74.

(Publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 24.12.75).

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO
 Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF nesta data, foi arquivado sob o número 091.

Brasília, 28 de novembro de 1974.
 - Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral Substituto.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 1975.

Paulo Henrique Gomes da Cruz - Presidente
 Paulo Henrique Gomes da Cruz - Diretor da Gerência de Administração e Finanças
 Roberto Leonhardt - Diretor da Carteira de Crédito
 Elza Castiglioni Iglesias - Tce, Cont. DF-29.693-GB-T-DF-ONG do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Conselho Fiscal:
 João Gilberto F. Souza
 Benedito de Miranda

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 19, de 1975

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 185 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Cosme Rodrigues, matrícula nº 1.528.922, ponto nº 2.480, no cargo de Escriurário, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 10.037-74 e apenso).

Nº 186 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 187, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item 2, do artigo 102, da Constituição, a partir de 3 de outubro de 1972, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Assolvi de Oliveira Figueiredo, mat. nº 1.911.324, ponto nº 1.956, no cargo de Guarda, GL-203.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo número 8.855-73).

Nº 187 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Moacyr Pontes Santos, matrícula nº 1.271.608, ponto nº 5.771, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 4.749-73 e apenso).

Nº 188 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Carlos Alberto Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 1.745.895, ponto nº 2.142, no cargo de Despachante, AF-207.14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 12.810-74).

Nº 189 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Antonio Lopes da Costa Neto, matrícula nº 2.038.399, ponto nº 1.744, no cargo de Mensageiro, GL-305.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.115-74).

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 190 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Sidéia de Andrade Nóbrega, matrícula nº 1.655.199, ponto nº 8.002, no cargo de Escriurário, AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.117-74 e apenso).

Nº 191 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ivan da Costa Lyra, matrícula nº 1.055.193, ponto número 4.069, no cargo de Escriurário, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.076-74 e apenso).

Nº 192 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Davina do Espírito Santo, matrícula nº 1.236.349, ponto nº 2.575, Agregado 8-F ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 12.015-73).

Nº 193 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Edson Geraldo Almeida Cortez, matrícula número 2.124.220, ponto nº 8.879, no cargo de Mensageiro, GL-305.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.041-74 e apenso).

Nº 194 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Edilgina Holanda Moreira, matrícula nº 2.130.671, ponto nº 2.794, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo número 56.109-74 e apenso).

Nº 195 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Benedito Pinto, matrícula nº 1.054.739, ponto número 2.063, no cargo de Guarda, GL-203.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.077-74 e apenso).

Nº 196 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Elmy Teixeira Dantas, matrícula nº 1.382.440, ponto nº 2.940, no cargo de Escriurário, AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.108-74 e apenso).

Nº 197 — Retificar a Portaria P-Br nº 367, de 18 de maio de 1973, publicada no BI nº 105-73, que apo-

sentou, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Maria Palhares Sobrinho, Fiscal Administrativo de Obras, nível II-A, matrícula nº 1.053.520, ponto nº 4.937, na parte relativa à fixação dos proventos, que passam a ser integrais, nos termos do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos da vantagem prevista no referido artigo 10, da Lei nº 4.345-64 (Processo número 2.020-74 e apensos).

Nº 198 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Marcelina Tereza Naza Horn, matrícula nº 1.941.677, ponto nº 5.802, no cargo de Escriurário, AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do IPASE (Processo nº 10.036-74).

Nº 199 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Antonio Severo Pinho, matrícula nº 2.051.037, ponto número 1.805, no cargo de Motorista CT-401.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 13.086-74 e apenso).

Nº 200 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria Francisca Pereira, matrícula nº 1.079.041, ponto nº 8.246, no cargo de Escriurário, AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.079-74).

Nº 201 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Francisco da Silva, matrícula nº 1.047.687, ponto nº 4.820, no cargo de Fiscal Administrativo de Obras, P-1.212.13-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 56.080-74).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 8 de maio de 1970, nos termos dos Decretos números 61.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Nº 202 — Designar Carlos Baltazar Sixel, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 1.055.751, ponto número 2.171, para desempenhar a função de Ajudante, da Tabela de Representação de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros, mensais).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, constante do Processo PR nº 10.917-73, resolve:

Nº 203 — Contratar, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os candidatos Maria Elizabeth Meneses Norbin e Joel Carlos Martins Campos, habilitados em prova de suficiência, para o emprego de Datilógrafo, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027-74, a fim de terem exercício na Seção de Aplicação de Capital (Empréstimos Simples), da Superintendência Local do Estado do Espírito Santo (SES).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, contida no Processo PR nº 10.917-73, resolve:

Nº 204 — Contratar, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os candidatos abaixo relacionados, habilitados em prova de suficiência, para empregos de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027, de 1974, a fim de terem exercício no Departamento de Administração Geral (DAG), e Procuradoria Geral (PG), na Administração Central:

a) Departamento de Administração Geral (DAG):

1. Geovaldo Dias Pereira
2. Maria Izabel da Silva
3. Geraldo Bento da Silva
4. Julieta da Conceição Azevedo
5. Maria Aparecida Vieira
6. Sebastião Pereira Reis
7. Dinaldo Viana de Lima
8. Maria Eugênia Rodrigues de Souza
9. Osvaldo da Silva
10. Maria do Amparo dos Santos Miranda

b) Procuradoria-Geral (PG):

1. Alcides Vieira do Vale
2. Francisco Alves Neto.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, contida no Processo PR nº 10.917-73, resolve:

Nº 205 — Rescindir, em virtude de ter sido contrato para outro emprego, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, o contrato de trabalho de Alcides Vieira do Vale, Datilógrafo, matrícula nº 6.043.076, ponto nº 21.757, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS número 3.027-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Por-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

taria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 206 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 4, de 2 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 4.º e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Teresinha Kanster, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria da Graça Melo Gomes.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 207 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 35, de 23 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 1.º de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Vanusia de Abreu Bernardo, Enfermeira, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI n.º 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 208 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 18, de 16 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Edgard Norberto Garassi Neves, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Arquimedes Cameleiro de Paiva.

N.º 209 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 6, de 3 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria da Graça Moraes, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Raimunda Bezzer da Silva.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 210 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 32, de 23 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 19, da Instrução n.º 14-74, a partir de 1.º de dezembro de 1974, o Contrato de Trabalho de Ney Felipe da Silva,

Datilógrafo, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI n.º 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 211 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 3, de 2 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 4.º e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Mariângela de Paiva Oliveira, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Fausto Luster Neto.

N.º 212 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 7, de 8 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Francisco Antonio da Silva, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Humberto Faria.

N.º 213 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 9, de 10 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Marly Pereira Santos, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Gilberto Damasceno Castelo Branco.

N.º 214 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 10, de 10 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Antonio Abilio Santa Cruz, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Atenolinda da Costa Santos.

N.º 215 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 2, de 2 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Mariza Santos Sacramento, para emprego de Servical, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Francisca Nice Pereira.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto na Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 216 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 23, de 17 de janeiro de 1975, que rescindiu a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 17 de dezembro de 1974, o Contrato de Trabalho de Maria da Paz Fonseca de Melo Servical, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI n.º 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 217 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 34, de 23 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Joana Alves Perpétua, para emprego de Servical, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria da Paz Fonseca de Melo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 218 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 15, de 15 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 5 de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Marimor Farias, Servical, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI, número 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 219 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 22, de 17 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Marluce Elias Rabelo, para emprego de Servical, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Marimor Farias.

N.º 220 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 24, de 21 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Nádia Maria Freitas da Silva para emprego de Especialista, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Tempo-

DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

PROPAGANDA

Lei nº 5.768, de 20-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.185

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

rário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Wanderley Ferrero.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.863, de 12 de dezembro de 1974, considerando o disposto na Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 221 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 17, de 15 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 2 de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Wanderley Barroso, Recepcionista, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário de Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974 publicada no BI número 80-74.

N.º 222 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 13, de 15 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 2 de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de Judite Xavier de Almeida, Copeira da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário de Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução n.º 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80-74.

N.º 223 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 14, de 15 de janeiro de 1975, que rescindiu, a pedido de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 5 de janeiro de 1975, o Contrato de Trabalho de

Maria Madalena de Lima Copeira, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário de Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU aprovada pela Instrução n.º 25 de 16 de abril de 1974 publicada no BI n.º 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.863, de 12 de dezembro de 1974 considerando o disposto no Decreto-lei n.º 70.178 de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P-Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 224 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 21, de 17 de janeiro de 1975, que contratou em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Davina Barbosa da Silva para emprego de Copeira, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria Madalena de Lima.

N.º 225 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 20 de 17 de janeiro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Rosa Maria Sousa, para emprego de Copeira, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Judite Xavier de Almeida.

documentos exigidos pelo artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data mencionada, o Sr. representante da União como única acionista, será avisado, via telegráfica ou telefônica.

Corumbá-Mt. 27 de fevereiro de 1975. — Auro Correa da Costa, Diretor-Presidente.

Ofício n.º 22-75.

Dias: 4, 5 e 6.3.75.

EDITAL DE VENDA DE TERRENO

1.º) O Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., torna público que receberá propostas para venda do terreno localizado em Guaira-PR, a seguir especificado:

Lote de terreno n.º 5 da Quadra 7 do loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira-Pr., com 32,50 metros de frente por 90,00 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.952 m2, com frentes para as ruas Ruy Barbosa e Francisco Murinho e demais divisas com lotes da mesma quadra;

2.º) As condições mínimas consideradas aceitáveis são as seguintes: — Preço mínimo — Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento à Vista;

— Proposta para pagamento parcelado também serão analisadas.

3.º) A escritura definitiva só será outorgada após o pagamento integral do preço da venda.

4.º) Os interessados deverão apresentar suas Propostas na Sede da Empresa até às 17:00 horas do dia 3 de abril de 1975. A abertura e julgamento das Propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 4 de abril de 1975, na Sede Social da Empresa, à rua XV de Novembro n.º 32 — Corumbá-Mt.

5.º) A empresa se reserva o direito de cancelar ou anular a presente Concorrência Pública a seu exclusivo critério, sem que disto resulte qualquer direito aos interessados. — Auro Correa da Costa, Diretor-Presidente.

Dias: 4, 5 e 6.3.75.

Ofício n.º 21-75.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Convocação visando à alienação de terras públicas nas Glebas ANARY e MACHADINHO, no Território Federal de Rondônia, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro, à página 491.

Dias 6, 7 e 10-3-75

Ofício n.º 5.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

CGC n.º 33.469.602

Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL convidados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Se-

tor Bancário Norte — Palácio do Desenvolvimento — 4º andar — Brasília — Distrito Federal, no dia 14 de março do corrente ano, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social da Companhia, de Cr\$ 80.155.000,00 para Cr\$ 260.155.000,00;

b) Proposta da Diretoria para alteração do exercício social;

c) Alteração dos artigos 6º e 31º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do capital social e da alteração do exercício social, respectivamente;

d) Mandato da Diretoria e consequente alteração Estatutária;

e) Assuntos Gerais de interesse da Companhia.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1975. — Mário Ramos Vilela, Diretor Presidente.

Dias: 5 — 6 e 7-3-75

(Nº 1.649-B — 3-3-75 — Cr\$ 54,0v)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

CONCURSO PARA ACESSO AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DO QUP

I — Do Concurso

De ordem do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Afrânio dos Santos Coutinho, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, durante 90 dias a partir da data de publicação deste Edital no Boletim da U.F.R.J., as inscrições ao Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74 do Conselho Universitário em sessão de 25-7-74.

1. O Concurso será realizado para o preenchimento do cargo vago no QUP atribuído ao Departamento de Letras Clássicas segundo a discriminação abaixo, obedecida a setorização de conhecimentos aprovada pelo Conselho de Ensino para Graduados.

Departamento de Letras Clássicas

Língua e Literatura Latina — 1 vaga

II — Das Inscrições

2. A inscrição é aberta a graduados em curso superior que, comprovadamente, desempenhem atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinentes, pelo menos, a uma das seguintes condições:

a) ocupem cargo de Professor Assistente do QUP

b) possuam título de Doutor, reconhecido pelo CEPG

c) possuam título de Docente Livre obtido em Concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

3. Deverão apresentar, ainda os seguintes documentos:

a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento a cujo concurso se propõem;

b) carteira de identidade;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) título de eleitor;

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

g) memorial, com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA

(* Termo Aditivo ao Convênio que entre si firmaram, a 28 de fevereiro de 1974, a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas para a agregação da última entidade à primeira.

No Convênio de agregação do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas à Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara fica incluído o seguinte Termo Aditivo:

Cláusula Terceira

Subcláusula Primeira — Os Estatutos e o Regimento, devidamente al-

terados e aprovados respectivamente pela Assembléia Geral e pelos Conselhos do Centro deverão, dentro do prazo de noventa dias da data da publicação deste Convênio, ser submetidos à aprovação do Conselho Federativo, na forma das normas legais vigentes na Federação.

Cláusula Décima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação.

Fica excluída do fecho do Convênio a expressão "sujeito à homologação por Decreto". — José Maria Bezerra de Paiva, Presidente da FEFIEG — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente do CBPF.

(* — N. da DPb. — Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1975.

Empenho n.º 5

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.

C. G. C. — M.F. 0380.250-0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., com sede a rua XV Novembro n.º 32, na cidade de Corumbá-Mt., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 3 de

abril de 1975, às 15:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício encerrado em 1974;

b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Estão à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, os do-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da Apreciação dos Títulos

5. O Concurso para Professor Adjunto constará de apreciação dos títulos dos candidatos.

6. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais realizadas, realizações profissionais e trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

7. Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados a ser estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, ouvida a Faculdade de Letras.

IV — Do Julgamento

8. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída de acordo com o art. 129, item 2 do Regimento Geral da UFRJ.

9. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Sub-Secção IV (135 a 150) do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente.

CdNJJ ETAOIN

Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP.

I — Do Concurso

De ordem do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Afrânio dos Santos Coutinho, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, durante 90 dias a partir da data de publicação deste Edital no Boletim da U. F. R. J., as inscrições ao Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74 do Conselho Universitário em sessão de 25.7.74.

1. Os Concursos serão realizados para o preenchimento dos cargos vagos no QUP atribuídos ao Departamento de Letras Neolatinas, segundo a discriminação abaixo, obedecida a setorização de conhecimentos aprovada pelo Conselho de Ensino para graduados.

Departamento de Letras Neolatinas

- Letras francesas — 1 vaga
Letras espanholas — 1 vaga

II — Das Inscrições

2. A inscrição é aberta a graduados em concurso superior que, comprovadamente, desempenhem atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinente, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) ocupem cargo de Professor Assistente do QUP;
b) possuam título de Doutor, reconhecido pelo CEPG;
c) possuam título de Docente Livre obtido em Concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

3. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento a cujo concurso se propõem;
b) carteira de identidade;
c) prova de idoneidade moral;
d) título de eleitor;
e) prova de sanidade física e mental;

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
g) memorial, com relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo

próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da Apreciação dos Títulos

5. O Concurso para Professor Adjunto constará de apreciação dos títulos dos candidatos.

6. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

7. Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados a ser estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, ouvida a Faculdade de Letras.

IV — Do Julgamento

8. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o art. 129, item 2 do Regimento Geral da UFRJ.

9. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Sub-Secção IV (135 a 150) do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente. — Maria Lúcia Cerqueira, Secretária.

Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP

I — Do Concurso

De ordem do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Afrânio dos Santos Coutinho, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, durante 90 dias a partir da data de publicação deste Edital no Boletim da U. F. R. J., as inscrições ao Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74 do Conselho Universitário em sessão de 25.7.74.

1. Os Concursos serão realizados para o preenchimento dos cargos vagos no QUP atribuídos ao Departamento de Ciência da Literatura, segundo a discriminação abaixo, obedecida a setorização de conhecimentos aprovada pelo Conselho de Ensino para graduados:

Departamento de Ciência da Literatura

Teoria Literária — 2 vagas.

II — Das Inscrições

2. A inscrição é aberta a graduados em concurso superior que, comprovadamente, desempenhem atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinente, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) ocupem cargo de Professor Assistente do QUP;
b) possuam título de Doutor, reconhecido pelo CEPG;
c) possuam título de Docente Livre obtido em Concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

3. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento a cujo concurso se propõem;
b) carteira de identidade;
c) prova de idoneidade moral;
d) prova de sanidade física e mental;
e) título de eleitor;

e) prova de sanidade física e mental;

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

g) memorial, com relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da Apreciação dos Títulos

5. O Concurso para Professor Adjunto constará de apreciação dos títulos dos candidatos.

6. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

7. Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados a ser estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, ouvida a Faculdade de Letras.

IV — Do Julgamento

8. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o art. 129, item 2 do Regimento Geral da UFRJ.

9. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Sub-Secção IV (135 a 150) do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente.

Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP.

I — Do Concurso

De ordem do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Afrânio dos Santos Coutinho, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, durante 90 dias a partir da data de publicação deste Edital no Boletim da U. F. R. J., as inscrições ao Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74 do Conselho Universitário em sessão de 25.7.74.

1. Os Concursos serão realizados para o preenchimento dos cargos vagos no QUP atribuídos ao Departamento de Letras Vernáculas, segundo a discriminação abaixo, obedecida a setorização de conhecimentos aprovada pelo Conselho de Ensino para graduados.

Departamento de Letras Vernáculas

Língua Portuguesa — 1 vaga
Literatura Brasileira — 1 vaga

II — Das Inscrições

2. A inscrição é aberta a graduados em concurso superior que, comprovadamente, desempenhem atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinente, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) ocupem cargo de Professor Assistente do QUP;
b) possuam título de Doutor, reconhecido pelo CEPG;
c) possuam título de Docente Livre obtido em Concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

3. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento a cujo concurso se propõem;
b) carteira de identidade;

e) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) título de eleitor.

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
g) memorial, com relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4. A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da Apreciação dos Títulos

5. O Concurso para Professor Adjunto constará de apreciação dos títulos dos candidatos.

6. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

7. Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados a ser estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, ouvida a Faculdade de Letras.

IV — Do Julgamento

8. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o art. 129, item 2 do Regimento Geral da UFRJ.

9. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Sub-Secção IV (135 a 150) do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente.

Faculdade de Educação

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Adjunto publicado no Diário Oficial de 28 do corrente, à página 614.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Assistente publicado no Diário Oficial de 28 do corrente, à página 614.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Titular publicado no Diário Oficial de 28 do corrente, à página 613.

(Dias 4, 6 e 7.3.75)

Faculdade de Odontologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Docente Livre publicado no Diário Oficial de 27.2.75, na página 598; (Dias: 3 — 4 — 6.3.75)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. ELETRONORTE

CGC nº 00357038-0001

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Norte

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

do Brasil S. A. — ELETRONORTE, a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 17 de março de 1975, às 11 horas, na sede social, a rua 2, Edifício da Petrobrás, 4º andar, Setor Comercial Norte, nesta Capital Federal, a fim de apreciar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia:

1º) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Fonecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

2º) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

3º) Fixação dos honorários da Diretoria.

Brasília, 5 de março de 1975. — Engº Raul Garcia Liano, Presidente.

Dias 6, 7 e 10-3-75

(Nº 1.715-B — 5-3-75 — Cr\$ 81,00)

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMUNICADO N.º 502

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., com vistas ao disciplinamento e orientação das exportações de soja e seus derivados, farelo, torta e óleo, relativas à safra de 1975, torna público a programação abaixo indicada, esclarecendo que as vendas contratadas com o exterior dos referidos produtos permanecem sujeitas à aprovação prévia da CACEX, devendo os interessados apresentarem às agências sediadas nas Cidades de São Paulo, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre e Rio de Janeiro os respectivos pedidos de registro das vendas, no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da sua contratação:

I — Exportações de soja em grãos

a) *Pelas cooperativas de produtores* — limitadas ao contingente estabelecido entre a CACEX e as seguintes entidades:

— Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul — FECOTRIGO;

— Organização das Cooperativas do Estado do Paraná — OCEPAR;

— Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo — OCESP;

— Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina — OCESC.

b) *Pelas indústrias de óleo* — limitadas a 10% do esmagamento, de acordo com os critérios estabelecidos entre a CACEX e os Sindicatos das Indústrias de Óleos Alimentícios dos Estados de São Paulo, do Paraná e do Rio Grande do Sul.

c) *Pelas empresas comerciais* — mediante o exame de cada caso, sendo levado em consideração, principalmente, o preço proposto para venda do produto. Tendo em vista a obrigatoriedade da anuência prévia da CACEX, os contratos de compra e venda com o exterior devem conter cláusula específica, condicionando a operação à aprovação governamental.

II — Exportações de farelo e torta de soja

Estão condicionadas, no que diz respeito à quantidade, a manifestação expressa de um dos Sindicatos das Indústrias de Óleo Alimentícios do Estado de São Paulo, do Paraná ou do Rio Grande do Sul, que levarão em conta a necessidade de garantir os interesses do abastecimento interno dos produtos em referência, mediante entendimentos entre eles e a CACEX.

III — Exportações de óleo de soja

Poderá ser autorizada no limite de até 10% do óleo de soja produzido. A

liberação das exportações dependerá, também, da manifestação expressa do Sindicato respectivo, consoante entendimentos prévios com a CACEX.

2. É facultado às empresas comerciais realizarem vendas ao exterior de farelo, torta e óleo de soja, por conta das empresas industriais previamente credenciadas a exportação, na forma acima referida.

Rio de Janeiro (GB), 25 de fevereiro de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

COMUNICADO N.º 503

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto na Resolução n.º 86, de 7 de agosto de 1973, do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), e de comum acordo com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), comunica que:

I — As exportações de madeira de pinho serrada longitudinalmente (serrada e/ou resserrada) com espessura superior a 5 mm (cinco milímetros) ficam limitadas, em 1975, ao contingente de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos.

a) O contingente acima será distribuído pelo IBDF em parcelas mensais, admitindo-se, a fim de possibilitar adequada programação de embarques, que a parcela não exportada em determinado mês possa ser acumulada para embarque no mês ou meses subsequentes.

II — Fica vedada a exportação de partidas de madeira de pinho constituídas exclusivamente de 3.ª (terceira) ou 4.ª (quarta) qualidades.

Admitir-se-á, porém, a sua inclusão na formação de lotes mistos, observadas as seguintes proporções:

a) Fórmula A (50% de 1.ª e 2.ª e 50% de 3.ª);

b) Fórmula B (50% de 3.ª e 50% de 4.ª), respeitada, neste caso, a especificação de largura máxima de 200 mm (duzentos milímetros).

III — Na distribuição do contingente exportável, segundo os mercados de destino, serão observados:

a) *Mercados Platinos e Hemisfério Norte (CCEM)* — os índices de participação atribuídos às empresas habilitadas, em obediência às Resoluções do Conselho Nacional do Comércio Exterior, consolidadas pela de número 86, de 7.8.73, desse Conselho;

b) *Outros mercados* — a participação proporcional de cada empresa habilitada nos embarques dessas madeiras durante o ano de 1973.

IV — A exportação de madeira de pinho em peças simplesmente aplainadas ou cepilhadas fica limitada a 5% (cinco por cento) do contingente fixado no item I, observado o mesmo critério de distribuição estabelecido para a madeira simplesmente serrada.

V — As exportações de madeiras de canela e imbuia serradas longitudinalmente, e em peças simplesmente aplainadas e cepilhadas, com espessura superior a 5 mm (cinco milímetros), ficam limitadas em 1975 ao contingente global de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos, cuja distribuição será proporcional à participação das empresas nos embarques dessas madeiras no período de 1.º de janeiro de 1973 a 31 de dezembro de 1974.

VI — A concessão de guias de exportação, para cumprimento das disposições estabelecidas neste Comunicado, obedecerá estritamente às parcelas atribuídas pelo IBDF às respectivas empresas habilitadas, a serem formalmente indicadas a CACEX.

Rio de Janeiro (GB), 25 de fevereiro de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Lei nº 5.764, de 16-12-1974

DIVULGAÇÃO Nº 1.186

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MANUFATURADOS EXPORTAÇÃO

DECRETO-LEI Nº 1.219, DE 15-5-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.205

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO